

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR N.º 667, DE 2013

(MENSAGEM 140, DE 2013)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria N.º 610, de 01 de julho de 2010, que outorga permissão a Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito a exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada no Município de Califórnia, Estado do Paraná.

Autor: Poder Executivo

Relator: Dep. Oliveira Filho

1. RELATÓRIO

De conformidade com o artigo 49, inciso XII, combinado com o parágrafo primeiro do artigo 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão a Sinal Brasileiro de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade o serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.

Atendendo ao disposto no parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição Federal, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeito após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão nos termos do inciso III, alínea "h", do artigo 32 do regimento Interno.

2. VOTO DO RELATOR

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Sinal Brasileiro de Comunicação Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item "f", inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que o processo teve início no Ministério das Comunicações em 2002, com a publicação do Edital de Concorrência 12/2002. Informamos ainda que o processo foi homologado pelo Ministério conforme o DOU de 17 de maio 2010 e outorgado pela Portaria Ministerial 610, publicada no DOU de 5 de julho 2010 seção 1 página 41. A Presidência da República remeteu o presente processo ao Congresso Nacional, segundo a mensagem 140 de 9 de abril de 2013, item 3 publicada no DOU de 10 de abril 2013 na seção 1 página 1.

Sendo assim, a análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática baseada no Ato Normativo nº

01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, aponta que o mesmo poderia ser homologado.

Ocorre que, ao se analisar com maior profundidade o processo licitatório que levou a outorga da concessão à Sinal Brasileiro de

Comunicação Ltda., há claros indícios de problemas, os quais relacionaremos a seguir.

Sendo assim solicitamos que essa comissão endosse nosso parecer baseado nos fatos abaixo

1. Segundo informação do site do Ministério das Comunicações, a empresa vencedora tem como sócias as Senhoras Katiuscia Rasera com 1% do capital social e a Sra. Simone de Oliveira Albuquerque, administradora da sociedade com 99% das cotas.
2. De posse de uma certidão simplificada obtida junto a Junta Comercial do Distrito Federal, obtivemos a informação que a sociedade foi alterada e a Sra. Simone deixou a sociedade, substituindo-a com 99% das cotas o Sr. Eduardo Wagner de Albuquerque Rasera.
3. Com essa alteração o controle acionário da sociedade passa para o Sr. Eduardo e a dirigente também é substituída (a certidão simplificada não menciona quem é o dirigente da sociedade), pois a dirigente não faz mais parte do quadro societário.
4. Aqui tivemos duas infrações da lei 4117 em seu artigo 38.
5. No item c do artigo 38 da lei 4117, segundo o publicado no DOU de 23 de dezembro 2002. Seção 1 página dois, fica claro que
“ a alteração de objetivos sociais, a modificação do quadro direutivo, a alteração do controle acionário e a transferência de concessão, permissão ou da autorização dependem para sua validade de prévia anuênciam do órgão competente do poder executivo”

Assim sendo fica claro que a entidade trocou o seu dirigente e o controle acionário, e como isso não consta do SIACCO (Sistema de Controle Acionário da Anatel e MC) isso foi feito sem a autorização do poder executivo, sendo portanto nula de pleno direito.

Gostaríamos de sublinhar que temos pleno conhecimento que na primeira semana do mês de junho o Dep. João Arruda aprovou uma outorga para esta entidade no município de Cambira, (TVR 668). Decisões semelhantes foram tomadas por nossos colegas na relatoria de processos para Pontal do Paraná Pr e Barbacena MG. De modo algum queremos macular o relatório de nossos colegas de comissão, pois certamente eles não tinham conhecimento desta alteração que macula o certame para a localidade de Califórnia e as demais.

Queremos também sublinhar que a entidade não pretende cumprir os ditames da legislação. Para comprovar isso anexamos o DOU de 25 de junho de 2012 (pg 1 e 2) que remete ao Congresso a outorga para exame do serviço de Televisão em Macapá. Logo a seguir achamos o DOU de 10 de junho de 2013 seção 3 página 155 que multa a entidade por colocar a estação no ar, claramente sem a devida autorização, pois o Congresso ainda não a aprovou.

Chegou ao nosso gabinete após nossa designação como relator, uma cópia de um instrumento de avenças, que transfere a outorga de Cambira, também outorgada a empresa Sinal Brasileiro de Comunicação Ltda. a um terceiro, o que é vedado pela legislação vigente. Esse negócio nebuloso e a margem da lei foi realizado com o Sr. Marcos Roberto Vrenna, CPF 796.960909-00, residente em Londrina Pr, como mostra o documento do Contrato de Avenças que temos cópias em mãos e será encaminhado a essa comissão e a qualquer dos meus pares que o solicite. De posse desta informação, solicitamos informações a Anatel em seu escritório no Paraná.

Fomos então prontamente atendidos pelo gerente Regional no Paraná, Sr. Celso Francisco Zemman, que nos forneceu relatórios, que também podem ser fornecidos aos membros desta comissão, onde fica claro que a Sinal Brasileiro de Comunicação Ltda, em conjunto com o Sr. Marcos Roberto Vrenna, já colocou em funcionamento a estação de Cambira, mesmo sem a deliberação do Congresso Nacional. Além disso o Sr. Marcos Roberto Vrenna fica caracterizado como infrator contumaz, já que ele colocou no ar por duas vezes uma emissora em Pitanga, sem autorização legal alguma. Repare que na manifestação da Anatel existe um fone para contato em Brasilia, sede da Sinal Brasileiro de Comunicação Ltda.

Além disso o citado Sr. Marcos Roberto Vrenna violou lacre oficial, o que é crime. Fica então claro que a Sinal Brasileiro de Comunicação Ltda. não só pratica irregularidades, como age a revelia da legislação vigente em afronta ao Congresso Nacional e ao poder Concedente mas também se associa a criminosos (romper lacres oficiais é crime) para realizar negócios ilícitos.

Assim queremos nos colocar a vossa disposição para maiores esclarecimentos e solicitar que os membros desta comissão acompanhem nosso parecer pela rejeição da TVR 667 e a consequente devolução deste processo ao MC para que seja reformulada a decisão proferida.

Caso essa casa concorde que existem no processo indícios de crime, somos de parecer que o mesmo seja enviado a polícia federal para averiguações.

Dianete das irregularidades apontadas não nos resta outra opção a não ser propor a rejeição do TRV 667/2013 em análise.

Dianete de todo o exposto, somos pela REJEIÇÃO do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2013.

Deputado Oliveira Filho

Relator

Anexos

- Espelho da composição acionária informada ao poder concedente obtida no site da Anatel
- Composição acionária real obtida na Junta Comercial do Distrito Federal
- DOU relativo a remessa ao Congresso da outorga de Macapa e multa aplicada pelo MC a mesma entidade.
- Contrato de Avenças firmado pela entidae com o Sr. Marcos Roberto Vrenna
- Manifestação do Escritorio da Anatel no Parana acerca das irregularidades cometidas em asoicação com o Sr. Marcos Roberto Vrenna.



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO- LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE (Sede) 532.0160405-6	CNPJ 04.974.589/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2009	Data de Início de Atividade 01/04/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) SNS QD 01 C1 A BL E S1, 424, ED. BRASIL XXI, ASA SUL, BRASÍLIA, DF, 70.318-902			
Atividade(s) Econômica(s) 8010-100 ATIVIDADES DE RÁDIO 7319-099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Objeto Social SERVIÇOS DE TV A CABO, ASSIM COMPREENDIDO COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ABERTO ABERTO A CONRRESPONDÊNCIA PÚBLICA, E QUE CONSISTE NA DISTRIBUIÇÃO DE SINAIS DE VÍDEO E/OU ÁUDIO A ASSINANTES, MEDIANTE TRANSPORTE POR MEIOS FÍSICOS, E DE RADIODIFUSÃO SONORA; RADIODIFUSÃO DE SÓONS E IMAGENS (TELEVISÃO) INCLUINDO RETRANSMISSÃO E GERAÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO; TV A CABO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAIS MULTIPONTO MULTICANAL (MNC), QUE SE UTILIZA DE FAIXA DE MICROONDAS PARA TRANSMITIR SINAIS RECEBIDOS EM PONTOS DETERMINADOS CENTRO DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; EXPLORAÇÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS E DEMAS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES OUTORGADAS PELO PODER PÚBLICO DE CONFORMIDADE COM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital integrado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	NÃO	INDETERMINADO	
Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ KATIUSCIA ROSERA 028.055.009-03	Participação no capital (R\$) 500,00	Especie de Sócio SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXXXX
SIMONE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE 116.411.263-53	49.500,00	SÓCIO	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/02/2013 Número: 20130198577 Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento (s): 810 - CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO			Status CANCELADA-MEI
Filiado(a) nessa Unidade da Federação ou fuso dezo			
Observações:			

BRASÍLIA-DF, 29 de março de 2013

MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETÁRIA-GERAL

Perfil das Empresas - SINAL BRASILEIRO DE COMUNICACAO S/C LTDA

CNPJ: 04974569000109

Presidente:

Endereço: SHS QUADRA - SETOR HOTELEIRO SUL

E-mail: rasera@rasera.com.br

Capital Social: 50.000,00

Reserva de Capital:

Total: 50.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
028.055.009-03	KATIUSCIA RASERA	500	500,00
116.411.263-53	SIMONE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	49.500	49.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
116.411.263-53	SIMONE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Art. 3º O conteúdo documentado do concedido deverá ser inserido no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF

Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2012

Outorga concedida à Empresa de Comunicação Pernambuco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, caput, inciso IV, e 223 da Constituição, e o art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 51000088414/2002-39, Concessão nº 015/2002-SR/EMC,

Art. 1º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 22 de junho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2012

Outorga concedida à TV Pernambuco da Margem do Grande Litorânea, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Caruaru, Estado de São Paulo.

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, caput, inciso IV, e 223 da Constituição, e o art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 51000088414/2002-39, Concessão nº 015/2002-SR/EMC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à TV Pernambuco da Margem do Grande Litorânea, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sua direção de exibição, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Caruaru, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, suas subsequentes regulamentações e diretrizes emanadas pela competente.

Art. 2º Este decreto produz efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O conteúdo documentado do concedido deverá ser inserido no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENAGEM

MP 274, de 22 de junho de 2012. Comunica ao Congresso Nacional que foram autorizadas, conforme Decisões de 21 de junho de 2012, publicados no Diário Oficial do Último do dia 22 de junho de 2012, as transferências informais, para outros grupos de cinturas, do consórcio societário da Rádio Brasil de Campina Grande, Rádio Peixe Vira de Cima, Rádio Difusora Amazônica de Chavantina Ltda., concessionárias de serviços de radiodifusão sonoros em outras sedes, para exercer serviços de radiodifusão de sons e imagens nos Municípios de Campina, Chavantina e Chavantina, Estado da Paraíba.

MP 275, de 22 de junho de 2012. Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial do Último do dia 22 de junho de 2012, a transferência para a Rádio e Televisão Monteagudo Ltda., das concessões concedidas à Rádio Brasília de Radio e Televisão Ltda., para exercer serviços de radiodifusão de sons e imagens nos Municípios de Rondonópolis e Sinop, Estado de Mato Grosso.

MP 276, de 22 de junho de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos autos referentes aos Decretos de 21 de junho de 2012, publicados no Diário Oficial do Último do dia 22 de junho de 2012, que reservam concessões emergenciais às entidades abaixo relacionadas para exercerem, pelo prazo de dez anos, sua direção de exibição, serviços de radiodifusão comunitária, conforme se segue:

1 - Rádio Santa Cruz AM Ltda., no município de Santa Cruz - RN; e

2 - Portal Radiodifusão Ltda., no município de Porto Alegre - RS.

MP 277, de 22 de junho de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional das autorizações concedidas às entidades abaixo relacionadas para exercerem, pelo prazo de dez anos, sua direção de exibição, serviços de radiodifusão comunitária, conforme se segue:

1 - Portaria no 20, de 17 de fevereiro de 2011 - Organização Comunitária Rádio Educadora Aliança, no município de Petrópolis - PE;

2 - Portaria no 22, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Educadora e Cultural de Extremoz, no município de Petrópolis - RJ;

3 - Portaria no 27, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Comunitária Unidos por Pernambuco, no município de Faxinal dos Guedes - SC;

4 - Portaria no 31, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Comunitária Radiodifusão da Micrinha, no município de Maratá - SP;

5 - Portaria no 31, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Comunitária Radiodifusão Amigos da Cultura - ACRAC, no município de Encantado - MG;

6 - Portaria no 39, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Coronelândia - ARCC, no município de Coronelândia - PR;

7 - Portaria no 41, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Comunitária de Boa Vista de Capivari, no município de Boa Vista - MG;

8 - Portaria no 46, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação de Comunidade Comunitária de Sobradinho - Bahia, no município de Sobradinho - BA;

9 - Portaria no 47, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação de Proteção do Desenvolvimento do Sertão-Árido, no município de Olinda - PE;

10 - Portaria no 52, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação de Defesa Comunitária Abrahão FM, no município de São Roque do Pombal - PR;

11 - Portaria no 54, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Comunitária Colinas Vira o Munipício de Jataí, no município de Jataí - AM;

12 - Portaria no 71, de 22 de março de 2011 - Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo, no município de Turvo - PR;

13 - Portaria no 120, de 10 de maio de 2011 - Associação Cultural de Integro e Desenvolvimento de Quarto Barrão (ACIDQB), no município de Quarto Barrão - PR;

14 - Portaria no 126, de 17 de maio de 2011 - Associação Programa do Distrito de Barreiros - APDB, no município de Formosa - GO;

15 - Portaria no 128, de 19 de maio de 2011 - Associação Baixada e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo, no município de Monte Carmelo - MG;

16 - Portaria no 131, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária Matriz Vila Areia, no município de Pirituba - BA;

17 - Portaria no 144, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Tito Areias - ACRA-TA, no município de Tito Areias - PR;

18 - Portaria no 150, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária de Serra Fraca e Engodo - ASCOMPAR, no município de Godínia - GO;

19 - Portaria no 155, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária Ambiental do Povoado Ipirá, no município de São Paulo das Missões - RS;

20 - Portaria no 161, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária Serra FM, no município de Guaraúpe - SP;

21 - Portaria no 169, de 6 de junho de 2011 - Associação de Movimento de Radiodifusão Comunitária de Lajeado, no município de Lajeado - PR;

22 - Portaria no 172, de 6 de junho de 2011 - Instituto Municipal Francisco da Comunicação e Desenvolvimento Socio-Ambiental de Pedro Afonso, no município de Pedro Afonso - BA;

23 - Portaria no 173, de 6 de junho de 2011 - Associação Comunitária Unida de Bento de Minas, no município de Bento de Minas - MG;

24 - Portaria no 174, de 6 de junho de 2011 - Associação Comunitária Pedra Branca de Radiodifusão, no município de Pedra Branca - MG;

25 - Portaria no 176, de 6 de junho de 2011 - Associação Comunitária de Pequenos Produtoras Rurais e Mandacaru de São Comendador José Dias, no município de Caratuí - PR;

26 - Portaria no 181, de 6 de junho de 2011 - Associação Cultural e de Radiodifusão de Salvador do Sul, no município de Salvador do Sul - RS;

27 - Portaria no 182, de 6 de junho de 2011 - Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão de Sertão Serrinha - RS;

28 - Portaria no 186, de 6 de junho de 2011 - Associação de Comunicação e Cultura de Três Corações, no município de Três Corações - MG;

29 - Portaria no 189, de 6 de junho de 2011 - Associação Cultural Pingo Doce São Lourenço, no município de São Lourenço - SP;

30 - Portaria no 27, de 20 de junho de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Timauá, no município de Timauá - TO;

31 - Portaria no 72, de 10 de fevereiro de 2011 - Associação Rádio Comunitária Kennedy FM, no município de Presidente Kennedy - TO;

32 - Portaria no 119, de 2 de maio de 2012 - Associação Rádio Comunitária Aguiarópolis, no município de Aguiarópolis - TO; e

33 - Portaria no 174, de 21 de maio de 2012 - Associação Rádio Comunitária Ribera FM, no município de Darcinópolis - TO.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANDERLINDA ROUSSEFF
Presidente da República

CLOVIS FRITZ HOPFNER
Ministro da Fazenda-Chefe do Gabinete Civil

HÉLIO XAVIER COLIN BIANCO DE SOUZA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SECRETARIA
Publicação de atos normativos

MINISTÉRIO
Relações Exteriores
Assessoria de Assuntos Políticos

SEÇÃO 3
Publicação de atos normativos
editais, normas e regulamentos

BRASÍLIA, 22 DE JUNHO DE 2012
Gabinete-Geral da Presidência

ALFONSEK-IRLANDA MARTINS
Coordenador de Relações Exteriores

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Política

A Imprensa Nacional não possui representante autorizado para a emissão de atos normativos, editais, normas e regulamentos.

TÍTULO: Diário da União - 2012-06-22
Série: Edital
Edição: 2012-06-22
Ano: 2012
Páginas: 1 a 1000



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CXIX N° 121

Brasília - DF, segunda-feira, 25 de junho de 2012

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.060, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º As alíquotas específicas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - CIDE, previstas no art. 5º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, ficam reduzidas a zero para os seguintes produtos:

I - querosene de aviação;

II - demais querosenes;

III - óleos combustíveis com alto teor de enxofre;

IV - óleos combustíveis com baixo teor de enxofre;

V - gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado do gás natural e de etano;

VI - álcool etílico combustível;

VII - gasolina e suas correntes; e

VIII - diesel e suas correntes." (NR)

"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.591, de 28 de outubro de 2011.

Brasília, 22 de junho de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Paolo Bernardo Silva

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2012

Otorga concessão à Radio e Televisão Século 21 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campanha, Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, caput, inciso IV, e 223, da Constituição, e art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.019793/2010, Concorrência nº 003/2010-CEL/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Radio e Televisão Século 21 Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campanha, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, seu subsequente, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente da concessão deverá ser assinado no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação da deliberação do que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Paolo Bernardo Silva

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2012

Otorga concessão ao Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, caput, inciso IV, e 223 da Constituição, e o art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.008410/2002-35, Concorrência nº 014/2002-SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, seu subsequente, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente da concessão deverá ser assinado no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação do que trata o art. 2º.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sumário	
PÁGINA	
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	5
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação.....	7
Ministério da Fazenda.....	22
Ministério da Integração Nacional.....	32
Ministério da Justiça.....	33
Ministério da Previdência Social.....	39
Ministério da Saúde.....	40
Ministério das Cidades.....	68
Ministério das Comunicações.....	69
Ministério de Minas e Energia.....	72
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	76
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	76
Ministério do Esporte.....	89
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	93
Ministério dos Transportes.....	93
Conselho Nacional do Ministério Públ...co.....	102
Ministério Públ...co da União.....	102
Tribunal de Contas da União.....	111
Poder Judiciário.....	115
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	125
Atos do Poder Executivo	
DECRETO N° 7.764, DE 22 DE JUNHO DE 2012	
Altera o Decreto nº 5.060, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - CIDE, previstas no art. 5º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.	

TABELA DE PREÇOS DE JORNAL AVULSO		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
do 29 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 77 a 156	R\$ 1,00	R\$ 2,60
de 157 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 251 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

* Acima de 500 páginas - preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assentosdigitais/>, pelo código 0001201206250001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SP	Cajuru	53000.053002/2609	RÁDIO CULTURA DE CAJURU LTDA	OM	4102013-CGACODEAASCE-MC DE 06/01/2012	Art. 25 do Decreto nº 52.795/93
MS	Gloria de Douradas	53000.060932/2609	REDE REGIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA	OM	10972013-CGACODEAASCE-MC DE 28/03/2012	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações
RO	Colorado do Oeste	53000.032129/2601	RÁDIO AMAZÔNIA DE COLORADO DO OESTE LTDA	FM	10782013-CGACODEAASCE-MC DE 28/03/2012	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações
MG	Belo Horizonte	53000.019705/2601	LIDERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA	OM	712013-CGACODEAASCE-MC DE 12/03/2012	Alínea "g" do Item 12 do art. 25 do Decreto nº 52.795/93
CE	Juazeiro do Norte	53000.033578/2601	RÁDIO VALE DO CARIRI LTDA	OM	6402013-CGACODEAASCE-MC DE 26/01/2012	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações
PR	Londrina	53000.044359/2609	RÁDIO TUPI DE LONDRINA LTDA	OM	1502013-CGACODEAASCE-MC DE 23/01/2012	Item 12, alíneas "b" e "v" do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão
MG	Bambui	53000.039159/2601	RÁDIO WANDER DE ANDRADE LTDA	FM	7102013-CGACODEAASCE-MC DE 12/03/2012	Art. 62 do CBT e o disposto na alínea "v" do Inciso II do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão
AC	Rio Branco	53000.044374/2601	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	TV	7122013-CGACODEAASCE-MC DE 12/03/2012	Subitens 5.1 e 7.1, alínea "c" da Norma Complementar nº 01/2006
SP	São Paulo	53000.031460/2609	RÁDIO AMÉRICA S/A	OM	21882012-CGACODEAASCE-MC DE 09/01/2012	Alínea "c" do art. 28 do Código Brasileiro de Telecomunicações

O Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, da Secretaria de Comunicação Eletrônica, do Ministério das Comunicações, de conformidade com a competência conferida no art. 2º da Portaria nº 657, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União do 20 de maio de 2013, NOTIFICA, por meio deste Edital, as entidades abaixo indicadas a exercerem o direito de defesa, no prazo de cinco dias, contado da publicação deste, conforme o disposto no art. 66 do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), com redação dada pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, uma vez que todas as tentativas de entrega da notificação efetuadas pelos Correios foram frustradas. A defesa deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Anexo - Ala Oeste - 3º Andar - CEP: 70.044-900 - Brasília - DF. Este Edital encontra-se disponível também na página do Ministério das Comunicações na Internet, no endereço: www.mct.gov.br.

JORGE FRANKLIN MONTEIRO VIANA

ANEXO

UF	LOCALIDADE	PROCESSO	NOME DA ENTIDADE/ALUDO E/OU RELATÓRIO/MEMORANDO	SERVICO	Nº E DATA DO OFÍCIO	ENQUADRAMENTO
AM	Macapá	53000.034418/2602	RÁDIO BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO RC LTDA	TV	2479/2013-CGACODEAASCE-MC DE 09/01/2012	Art. 42 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/93
CE	Ubágra	53000.057300/2609	RÁDIO FM SERROTE LTDA	OM	186/2012-CGACODEAASCE-MC DE 04/09/2012	Item 1 do art. 28 do RSR
RS	Santo Augusto	53000.044210/2609	RADIOFÔNICA.COM MARKETING LTDA	FM	2622002-CGACODEAASCE-MC DE 04/09/2012	Item 2 do art. 28 do RSR
RS	Machadinho	53000.012401/2608	RÁDIO CAMPANHITA FM LTDA	FM	2635912-CGACODEAASCE-MC DE 04/09/2012	Item 2 do art. 28 do RSR
MS	Campo Grande	53000.060938/2609	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA	TV	01/01/2012-CGACODEAASCE-MC DE 02/01/2012	Art. 71, §§ 2º e 3º, do CBT
SC	Aracaju	53000.011674/2602	RÁDIO FLORESTA NEGRA LTDA	FM	1932/2012-CGACODEAASCE-MC DE 08/01/2012	Art. 28, Inciso II, alínea "f" do RSR, modificado pelo Decreto nº 58.967
SP	São Paulo	53000.018761/2601	TV ÔMEGA LTDA	TV	286/2012-CGACODEAASCE-MC DE 15/01/2012	Art. 28, alínea "d" do Código Brasileiro de Telecomunicações
CE	Fortaleza	53000.044380/2601	TV ÔMEGA LTDA	TV	1010/2011-CGACODEAASCE-MC DE 16/10/2011	Itens 5.1 e 7.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2006-MC
GO	Goiânia	53000.014355/2602	RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA	OM	551/2012-CGACODEAASCE-MC DE 02/01/2012	Art. 28, alínea "c", da Lei nº 4.137/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações
RS	Cachoeira do Sul	53000.050054/2602	RÁDIO VALF DO JACUÉ LTDA	OM	312/2012-CGACODEAASCE-MC DE 02/07/2012	Art. 28, alínea "c", da Lei nº 4.137/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações
MT	Cuiabá	53000.007751/2602	RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA	FM	405/2012-CGACODEAASCE-MC DE 04/01/2013	Art. 28, alínea "c", da Lei nº 4.137/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações
RO	Nova Mamoré	53000.004016/2603	SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	3634/2012-CGACODEAASCE-MC DE 13/12/2012	Art. 28, alínea "c", da Lei nº 4.137/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações
SP	Santa Cruz Cabrália	53000.050510/2602	RÁDIO JORNAL DE FUNÁNOUS LTDA	OM	1046/2013-CGACODEAASCE-MC DE 16/03/2013	Art. 28, alínea "c", da Lei nº 4.137/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações
SP	Santa Cruz do Rio Pardo	53000.002777/2603	REAL CAPELÂNDIA FM LTDA - ME	OM	1297/2013-CGACODEAASCE-MC DE 17/04/2013	Art. 28, alínea "c", da Lei nº 4.137/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações
MS	Miranda	53000.015902/2603	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANFIRA LTDA	OM	685/2013-CGACODEAASCE-MC DE 08/03/2013	Art. 25 do RSR c/c subtítulo 4.3 da Norma MC nº 498
CE	Independência	53000.048815/2602	RÁDIO PARAÍSO DE CAMOCIM LTDA	FM	782/2012-CGACODEAASCE-MC DE 21/03/2012	Art. 42 c/c Art. 122, Item 34 do RSR
MG	Igaratinga	53000.017803/2602	RÁDIO LIBERTAS DO VALK DO AÇO LTDA	FM	670/2012-CGACODEAASCE-MC DE 06/03/2013	Art. 42 da Lei nº 4.137/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações
MS	Jauru	53000.041570/2602	SISTEMA JAURU DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	681/2013-CGACODEAASCE-MC DE 07/03/2013	Art. 42 da Lei nº 4.137/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações
RN	Macau	53000.048569/2602	W.H.Z. EMPRESA JORNALÍSTICA E DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM		

DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 6 DE JUNHO DE 2013

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições ressalvado, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega da correspondência, conforme motivos constantes das devoluções da AR Postal, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A tais manifestações das entidades implicará o indeferimento do pedido e arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Bloco "K" - Anexo - Ala Oeste - 3º Andar - CEP: 70.044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
MA	PEDRO DO ROSÁRIO	53000.064185/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE PEDRO DO ROSÁRIO	4441 DE 12/12/2012	NÃO PROCURADO
MS	TRES LAGOAS	53000.050828/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE TRES LAGOAS	288 DE 25/01/2013	MEUDOU-SE
DE	ALIANCA	53000.055777/2011	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TERCERUB DISTRITO DE ALIANCA	53 DE 09/01/2013	NÃO PROCURADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secretaria/index.html>, pelo código 00032013061000155

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2013

Rejeita o ato que outorga permissão a Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É rejeitado o ato constante da Portaria nº 610, de 01 de julho de 2010, que outorga permissão Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Califórnia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado Oliveira Filho
Relator